



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 111/2025 Emissão: 26/06/2025 Processo: 202500058002956
---	---	--

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR Nome: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Fone: (11) 4504-4400 E-mail: lilian@pallasseguros.com.br End: AV REBOUCAS ANDAR 26 E 27 EDIF ELDORADO B. TOWER Bairro: PINHEIROS	Nome: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Fone: (11) 4504-4400 E-mail: lilian@pallasseguros.com.br End: AV REBOUCAS ANDAR 26 E 27 EDIF ELDORADO B. TOWER Bairro: PINHEIROS	CNPJ: 03.502.099/0001-18 Contato: CORRETORA RESPONSÁVEL : PALLAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME Nº 3970 CEP: 05.402-918 Estado: SP
--	--	--

DADOS BANCÁRIOS: BOLETO BANCÁRIO

RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Seguro de Responsabilidade Civil, para reunião presencial de inclusão dos 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes universitários contemplados com o benefício do Programa Universitário do Bem - PROBEM, através do Processo Seletivo 2025/2, conforme especificações contidas no Termo de Referência Nº 045/2025 - CPAS-GPCOM / GCEV. Reunião de Inclusão de Novos Beneficiários no PROBEM Local: Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, CEP nº 74.025-020 - Goiânia Goiás Data do Evento: 27/08/2025 (quarta-feira); Público Estimado: 2.500 pessoas; Período compreendendo montagem e desmontagem: a) Montagem: dias 25 e 26/08/2025 das 8h às 23h; b) Realização do Evento: dia 27/08/2025; c) Desmontagem: dia 28/08/2025 das 8h às 23h; Empresas prestadoras de serviços de montagem/desmontagem: 02 Características do Evento: a) Aberto a universitários contemplados com o benefício do Programa Universitário do Bem e familiares; b) Área de Credenciamento e Recepção; c) Fornecimento de lanche; d) Espaço destinado a informações sobre o Programa; e) Espaços instagramáveis; f) Espaço dos Parceiros e CIEE; g) Estrutura de áudio e vídeo no Teatro Rio Vermelho e Espaço Cerrado.	Serviço	1	R\$ 522,90	R\$ 522,90

Valor por extenso:	QUINHEITOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.	R\$	522,90
--------------------	---	-----	--------

Cond. Pagamento:	O pagamento do Valor do Prêmio será efetuado através de boleto bancário em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, devendo a Contratada emitir a Apólice e encaminhá-la ao Gestor em até 07 (sete) dias após a confirmação do pagamento. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, devendo constar os dados da Contratada. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
------------------	---

Prazo e Local de Entrega:	A apólice deverá ser entregue de forma única, com um prazo de entrega de até 07 (sete) dias após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições deste Termo para sua entrega. A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br). O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a desmontagem. A Ordem de Serviço poderá ser emitida com antecedência de até 1 (um) dia antes do início da cobertura.
---------------------------	--

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

OBSERVAÇÕES

COBERTURAS CONTRATADAS - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

- a) Responsabilidade Civil Organizador: R\$500.000,00
- b) Danos Morais: 100.000,00
- c) Acidentes Pessoais Staff:
Morte Acidental: R\$250.000,00
Invalidez Permanente: R\$ 250.000,00
- Despesas Médico-Hospitalar e odontológica: 25.000,00
- d) Acidentes Pessoais Público:
Morte Acidental: R\$15.000.000,00
Invalidez Permanente: R\$15.000.000,00
- Despesa Médico- Hospitalar e Odontológica: 1.500.000,00

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

- a) Responsabilidade Civil Organizador: 10% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00 por evento e terceiro reclamante.
- b) Responsabilidade Civil Instalação e Montagem: 10% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00 por evento e terceiro reclamante.
- c) Danos Morais: 10% das indenizações com mínimo de R\$1.500,00.
- d) Acidentes Pessoais: capital total - não há.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, que deverá ser adequado, imediatamente.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso:

carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;

Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil;

orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;

comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro;

Laudo do Corpo de Bombeiros.

Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathália Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788/ e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Geral em Substituição (Portaria nº. 328/25-DIGER) / Diretor Administrativo Financeiro

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO

DATA: ___/___/2025